



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

DECRETO Nº022/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal 021/2020, de 02 de setembro de 2020, que versa a respeito das medidas de retomada econômica e social segura, no âmbito do Município de Bonito/PA, através do estabelecimento de medidas de distanciamento social e protocolos específicos de atuação em atenção à pandemia da COVID-19.

1 | 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 18 e 31, da Constituição Federal e, ainda, o artigo 51, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência Em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o Município de Bonito reconheceu a necessidade da adoção de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de retomada econômica e social segura, no âmbito do Município de Bonito/PA, em atenção à pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Bonito poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga, até o dia 06 de novembro de 2020, todas as medidas anteriormente adotadas para a retomada econômica e social segura, no âmbito do Município de Bonito/PA, através do estabelecimento de medidas de distanciamento social e protocolos específicos de atuação em atenção à pandemia da COVID-19, constantes no Decreto Municipal nº. 021/2020, de 02 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

Art. 2º - Observado o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 021/2020, fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede de ensino público municipal, até o dia 06 de novembro de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria de Municipal de Educação (SEMED).

2 | 2

§ 1º - As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 06 de novembro de 2020, podendo ser revisado periodicamente.

Prefeitura Municipal de Bonito (PA), 05 de outubro de 2020.

SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA

Prefeito do Município de Bonito/PA